



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE PINHEIRO MACHADO  
PROCOLO  
N° 3031/2018  
Em 27 de abril de 20 18  
Horário: 14:40  
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza utilizar valores arrecadados em Leilão para pagamento de Inativos e Pensionistas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a utilizar a totalidade do valor arrecadado no Leilão Municipal, para pagamento de Inativos e pensionistas.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

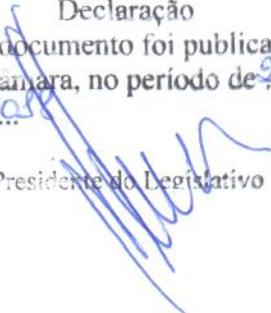
  
José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

*Aprovado, por unanimidade,  
com correções de legística,  
em sessão Ordinária  
em dia 8.5.2018.*

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pinheiro Machado

Declaração

O presente documento foi publicado no  
Mural da Câmara, no período de 27/4/2018  
a 19/5/2018

  
Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº13, DE 27 DE ABRIL DE 2018.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Considerando o Edital de Leilão nº1/2018, que dispôs sobre a realização de Leilão de Sucatas e Bens Inservíveis, nas dependências do Parque Rodoviário Municipal no dia 25 de abril do corrente ano;

Considerando a difícil situação que se encontra o Fundo de Aposentadoria e Pensões do município (FAPS), que não dispõe de recursos suficientes para sua subsistência;

Considerando o Art.44, da Lei nº101/2000, "*é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos*";

Pedimos o empenho dos nobres edis para que este projeto seja aprovado no menor prazo possível, tendo em vista a necessidade de pagamento da folha dos inativos e pensionistas, o que pretendemos fazer em sua totalidade no próximo dia 10 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

  
José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal